

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DECRETO N.º 308/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas do Município de Serra Alta/SC, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em decorrência das festividades de fim de ano, Natal e Revellion, respectivamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EDICÃO Nº:

Marcondes Leonardo Muller

Secretário de Administração

CNPJ: 80 622 319/00001-98

(49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO N.º 308/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3473203

DECRETO N.º 308/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas do Município de Serra Alta/SC, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em decorrência das festividades de fim de ano, Natal e Revellion, respectivamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

DECRETO N.º 310/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3473208

DECRETO N.º 310/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial em turno único de expediente na Secretaria Municipal de Educação, das 07h00min às 13h00mim, a partir do dia 22 de dezembro de 2021, com jornada ininterrupta de 06 horas. As Unidades de Educação, no período vespertino, permanecerão fechadas.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico e administrativo e ou de caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficando revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração